

	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p align="right">826551/2010 10/12/2010 Pág. 1 de 15</p>
--	--	--

'PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 826551/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08674/2009/001/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

EMPREENDEDOR: USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA PICA PAU LTDA ME	CNPJ: 10.713.408/0001-64
EMPREENDIMENTO: USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA PICA PAU LTDA ME	CNPJ: 10.713.408/0001-64
MUNICÍPIO: Guanhães	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18° 48' 28,9" LONG/X 42° 57' 46,5"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	
BACIA ESTADUAL: Rio Guanhães	
UPGRH: DO3 – Bacia do rio Santo Antonio	
CÓDIGO: G-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Tratamento químico para preservação da madeira.
CLASSE	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pimenta Amaral Representações e Consultoria Ltda.	
CNPJ/REGISTRO: 09.522.183/0001-80	
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 020/2010	DATA: 14/07/2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrick Calatroni Hemaidam – Analista Ambiental (Gestor)	1229768-5	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Alicielle de Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Maria Augusta Resende Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Usina de Tratamento de Madeira – UTM Pica Pau Ltda. ME preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 16/06/2010, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 263654/2009 em 16/06/2010 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 30/06/2010, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 08674/2009/001/2010, com objetivo de tratamento químico para preservação da madeira.

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro recebeu o referido processo para análise em 01/07/2010 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 020/2010 no dia 14/07/2010.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 264/10) em 27/07/2010, sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da Sra. Suzana Marques Claudino, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento localiza-se no município de Guanhães - MG e que o mesmo encontra-se no interior ou entorno das seguintes Unidades de Conservação (UC): Parque Estadual Serra da Candonga e Área de Proteção Ambiental Pedra da Gafurina.

O Instituto Estadual de Florestas – IEF, órgão gestor da UC Parque Estadual Serra da Candonga, emitiu manifestação de localização e anuência para a instalação da Usina de Tratamento de Madeira Pica Pau Ltda. Portanto, será listada condicionante, ao final deste Parecer Único, requerendo a anuência definitiva de tal órgão.

Já no que tange à APA Pedra da Gafurina, a Prefeitura Municipal de Guanhães, órgão gestor desta UC, concedeu anuência para a instalação e funcionamento do empreendimento.

Encontram-se nos autos, o Requerimento de Licença de Operação Corretiva, assinado pelo Sr. Ranyeri José Gonçalves, sócio-administrador do empreendimento, conforme comprova a cópia do Contrato Social; procuração nomeando e constituindo a Sra. Suzana Marques Claudino representante do empreendimento no que for de direito; documentos pessoais do outorgante e da outorgada; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ; cópia do registro de imóveis, com Reserva Legal devidamente averbada, de propriedade do Sr. Antônio Fernandes Neto e de sua esposa, a Sra. Julia Furbino dos Santos com respectivo contrato de locação, juntamente com documentos pessoais dos locadores e certidão nº 233705/2009, expedida pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Foram apresentadas, ainda, notas fiscais dos fornecedores da lenha utilizada pelo empreendimento, juntamente com Declarações de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas, expedidas pelo IEF; declaração da destinação das sobras; nota fiscal de retorno das

embalagens vazias dos produtos químicos, bem como Certificado de Regularidade da Indústria Química Dipil Ltda., fornecedora do produto utilizado para preservação da madeira.

O empreendedor apresentou protocolo do pedido de emissão do Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, junto ao IEF. Portanto, será listada condicionante, ao final deste parecer Único, para apresentação do Certificado de Registro.

A Prefeitura Municipal de Guanhães, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo de Castro Pinto, declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações da empresa Usina de Tratamento de Madeira Pica Pau Ltda. - ME, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo sócio-administrador, Sr. Ranyeri José Gonçalves, declarando que os documentos entregues em arquivo digital, conferem com todas as vias impressas.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Folha de Guanhães, com circulação no dia 1º a 23/02/2010 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 11/12/2010.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. O empreendimento é considerado micro empresa, conforme comprova Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estando, portanto, isento dos custos de análise, de acordo com o artigo 6º, da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento UTM Pica Pau Ltda. ME formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) para atividade de tratamento químico para preservação da madeira, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Guanhães nos pontos de coordenadas geográficas de latitude 18° 48' 28,9" S e longitude 42° 57' 46,5" W, ocupando uma área de 12.000m², sendo que a área edificada é de 332,90m² e contam com 05 (cinco) funcionários (02 na administração e 03 na produção) que operam em regime de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta-feira e aos sábados a jornada passa a ser reduzida de 08:00 às 12:00 horas.

A empresa está operando com sua capacidade nominal, ou seja, de aproximadamente 22 (vinte e dois) m³ de madeira por dia, trabalhando principalmente com eucalipto da espécie *Eucalyptus* sp, madeira de reflorestamento oriunda de florestas plantadas da região.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1-51223192 (CREA-MG 1155557/D)	Omildo Junio Pinto dos Santos	Eng° Sanitarista e Ambiental	PCA/RCA
1-51185654 (CREA-MG 325332/D)	Cinesio Pimentel Filho	Eng° Civil	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios.

4. Caracterização do Empreendimento

4.1. Arranjo Físico e Estruturas do Processo Produtivo

Para utilização do tratamento da madeira o empreendimento dispõe dos seguintes equipamentos:

- 01 (um) Autoclave do modelo Mecal com capacidade volumétrica de 8000 (oito mil) litros;
- 01 Tanque de solução preservativa de 12500 litros (solução pronta = Água + CCA – arsênio de cobre cromatado);
- 01 tanque reservatório de água de 6000 litros;
- 01 bomba vácuo;
- 01 bomba de transferência; e
- 01 trator da Marca MF-M de 02 cilindros

4.2. Processo Produtivo

O processo industrial para tratamento e preservação da madeira de *Eucalyptus* sp na usina tem fases específicas que vão da preparação da madeira à sua imunização através da autoclave por vácuo/pressão, usando preservativo hidrossolúvel CCA.

O processo produtivo é constituído conforme as etapas descritas a seguir:

1ª Etapa: Introdução da madeira, depois de seca e descascada no cilindro de alta pressão por um trator. Fecha-se a porta, a pressão interna é igual à externa.

2ª Etapa: Inicia-se o vácuo com finalidade de extrair o ar dentro da autoclave e das cavidades celulares da madeira a 600 mmHg.

3ª Etapa: Mantendo-se o vácuo inicia-se o enchimento da autoclave com a solução preservativa, o CCA, com ajuda de uma bomba de transferência.

4ª Etapa: Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e a solução preservativa, finaliza o vácuo inicial aplicando-se pressão positiva até a saturação de 10Kgf/cm².

5ª Etapa: Finaliza-se a fase de pressão, a solução preservativa excedente (quando houver) é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave.

6ª Etapa: Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento da madeira é de aproximadamente 4 horas.

Após a finalização do processo a madeira está pronta para ser comercializada. Na área do empreendimento, ainda não há estoque de madeira tratada, uma vez que o tratamento é realizado mediante demanda de pedidos.

5. Área de Influência

A área de influência é compreendida como espaço geográfico objeto de estudo onde se situa a área referente à inserção do empreendimento e cujos fatores técnicos, econômicos e ambientais são afetados por efeitos do mesmo, direta ou indiretamente, em função das atividades e das inter-relações geradas quando dessa inserção.

Com base nos estudos apresentados, RCA/PCA, as áreas de estudo foram definidas como *Área Diretamente Afetada (ADA)*, *Área de Entorno (AE)*, *Área de Influência Direta (AID)* e *Área de Influência Indireta (AII)*.

5.1. Área Diretamente Afetada (ADA)

Área onde se localiza ou se desenvolve o empreendimento, atividade ou obra. No caso do presente estudo, representa a área útil do empreendimento.

5.2. Área de Entorno (AE)

Toda extensão da AID não contida na ADA, ou seja, aquela área na qual ocorrem os impactos diretos do empreendimento, mesmo que este ali não se localize ou se desenvolva.

5.3. Área de Influência Direta (AID)

Corresponde à área sujeita aos impactos diretos, ou seja, aquela na qual ocorrerão os impactos ambientais de primeira ordem. Considerando-se que o empreendimento está localizado em zona rural, porém em área de expansão urbana, ou seja, antropizada, estima-se um raio de 100m sobre a qualidade do ar e 200m com relação aos níveis de ruídos, no que diz respeito aos recursos hídricos, considerou-se como AID o trecho do córrego próximo ao empreendimento.

5.4. Área de Influência Indireta (AII)

A linha de divisória estabelecida com a AID corresponde a uma “superfície de trocas”, com fluxos de energia, materiais e pessoas ao longo do tempo. Dependendo do tamanho do empreendimento, a análise da AII se torna complexa e dispendiosa. No caso específico da empresa, será definida como AII o município de Guanhães, a microbacia do Córrego Graipu e partes da bacia hidrográfica do Rio Guanhães, pertencente a Bacia do Rio Doce.

6. Caracterização Ambiental

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Guanhães, porém cabe ressaltar que essa área encontra-se toda antropizada sendo considerada como Área de Expansão Urbana do município.

Originalmente, a cobertura vegetal da região onde se encontra a UTM PICA PAU era, predominantemente, constituída pela Floresta Estacional Semidecidual (MME, 1983), pertencente ao bioma Mata Atlântica. Segundo o Inventário Florestal de Minas Gerais, onde houve o monitoramento da flora nativa no ano de 2007, apenas 22,43% do município ainda se encontra coberta por vegetação nativa. Como as atividades econômicas principais da região são a pecuária, a silvicultura e agricultura, ao longo do tempo, houve uma descaracterização dos habitats ocorrendo na região alguns fragmentos isolados (vegetação secundária) de Floresta Estacional Semidecidual de terras baixas, predominantemente em estágio médio de regeneração e áreas de atividades agrárias em sua maioria, fazendo com que ocorressem perdas na biodiversidade referente à flora e fauna da região.

A região de Guanhães encontra-se individualizada por um clima subtropical (temperatura média do mês mais frio < 18°C) quente (temperatura média do mês mais quente acima de 22°C) com inverno seco (precipitação inferior a 30mm no mês mais seco). A área apresenta clima úmido mesotérmico, com temperaturas médias mensais nos meses mais frios (junho e julho abaixo dos 18°C e índice hídrico acima de 20).

A área se insere nos “Terrenos Granito Greenstone”, onde se insere o Complexo Mantiqueira, observando-se mais a leste a unidade Granitogênese Anorogênica Paleoproterozóica, representada por rochas plutônicas da Suíte Borrachudos. As rochas predominantes neste complexo são gnaisses bandados bimodais, conformados por uma alternância de níveis, com espessuras decimétricas e métricas, de gnaisses graníticos e granodioríticos, leuco a mesocráticos, e de gnaisses tonalíticos e anfibolitos meso e melanocráticos.

A área de estudo encontra-se inserida na unidade geomorfológica do Planalto Dissecado Rio Piracicaba e Santo Antônio, pertencente ao Planalto do Alto Rio Doce. Trata-se de área representada por movimentos crustais com deslocamento de blocos (falhas de gravidade) e falhamentos transversais, impondo nítido controle estrutural sobre o relevo. O manto de intemperização chega a 10 metros de espessura, como observado em cortes de taludes na sede do município de Guanhães.

A região onde se insere o empreendimento encontra-se representada em grande parte por Argissolos Vermelhos e Argissolos Vermelho-Amarelos, Distróficos e Eutróficos, textura argilosa e muito argilosa, associados ao relevo ondulado e muito ondulado. Nos topos interfluviais, na presença de relevo suave ondulado e ondulado, geralmente estão presentes os Latossolos Vermelho-Amarelos Álicos, textura argilosa. Nos ressaltos topográficos ou escarpas estruturais é comum a presença de Cambissolos Háplicos associados a Neossolos Litólicos Distróficos, cascalhentos e pedregosos. Por fim, nas superfícies alveolares, embutidas no domínio de colinas, registra-se a presença de Gleissolos Háplicos ou Melânicos, com subdominância de Neossolos Quartzarênicos Hidromórficos.

De acordo com o Censo IBGE/2000 a população do município de Guanhães era de 27.830 habitantes, sendo 75% na área urbana e 25% na área rural. Da População Economicamente Ativa, em Guanhães o setor de Serviços emprega 43% da mesma, seguido pelo setor de Indústria e Comércio (32%) e o Agropecuário (25%).

Com relação ao Saneamento Básico, Guanhães dispõe de um total de 6.890 domicílios, nos quais 72% possuem abastecimento de água e 46% coleta de esgotos.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Geração de ruídos:** gerados pelo maquinário utilizado no processo produtivo de tratamento da madeira, porém com níveis que não comprometem o entorno do empreendimento.

Medidas mitigadoras: a empresa mantém uma política de constante modernização dos seis processos produtivos, assim como, implantou um programa de conscientização e participação dos seus funcionários; Uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado, pelos funcionários; e revisão preventiva do maquinário.

- **Efluentes líquidos:** existe a possibilidade de geração de respingos, após a finalização do tratamento uma vez que alguns mourões ainda saem úmidos do autoclave; poderá ocorrer vazamentos de produtos químicos utilizados no processos de tratamento da madeira; e drenagem pluvial.

Medidas mitigadoras: toda área de produção é pavimentada com concreto impermeabilizado, circundado com canaletas em formato de U, que são direcionadas para uma caixa de contenção também de concreto, onde qualquer produto ficará retido; e implantação do Sistema de Contenção Contra Vazamentos, composto basicamente por áreas de estocagem e manipulação de produtos químicos delimitadas por um sistema de canaletas de captação, construído em concreto impermeabilizado e protegido por grades metálicas, que direcionam o efluente à caixa de retenção. O líquido retido será usado normalmente no processo produtivo. Encontra-se instalado um Sistema de Drenagem Pluvial composto por calhas fixadas no entorno de toda cobertura do galpão e direcionados para caixa de 5 mil litros, este efluente armazenado será utilizado na lavagem do pátio e equipamentos e com objetivo de evitar acúmulo de água no pátio, todo terreno é pavimentado com britas que irá aumentar a infiltração de água no solo, evitando que se iniciem processos erosivos.

- **Efluentes sanitários:** referente à descarga doméstica oriunda dos banheiros utilizados pelos funcionários do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Sistema de Tratamento do Efluente Sanitário composto por fossa séptica e filtro anaeróbico; limpeza do sistema e retirada do lodo; análise do efluente e do lodo; e monitoramento do efluente sanitário.

- **Resíduos sólidos:** papel, papelão, material de escritório, recipientes de produtos utilizados na preservação da madeira, sacolas plásticas e cascas e aparas de madeira que são classificados como classe II A (não perigos e não inertes).

Medidas mitigadoras: o lixo do setor administrativo será recolhido e encaminhado ao serviço de coleta e disposição de resíduos do município; as embalagens vazias ficam dispostas em locais adequados até que são recolhidas pela própria empresa fornecedora; as cascas e aparas de madeira são vendidas à terceiros como lenha para diversos usos; e as sacolas plásticas são destinados à sucateiros e sistema de coleta de resíduos do município.

8. Da Reserva Florestal Legal

Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

A propriedade onde se desenvolvem as atividades do empreendimento encontra-se matriculada no Serviço Registral de Imóveis de Guanhães (M-7.423), sendo o proprietário o Sr. Antônio Fernandes Neto.

A Reserva Florestal Legal do imóvel encontra-se devidamente averbada à margem da referida matrícula, correspondendo a 15.31ha, composta por vegetação secundária (Bioma Mata Atlântica) em estágio médio a avançado de regeneração.

9. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em APP.

10. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O consumo de água necessária para desenvolvimento das atividades de tratamento de químico de madeira, que, em média, corresponde à 19m³/mês, é fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (concessionária local).

11. Discussão

Conforme informado pelo empreendedor nos estudos e observado através de notas fiscais juntadas ao processo, o empreendimento está operando desde novembro de 2009, sem a devida regularização junto ao órgão ambiental competente.

O Art. 15 do Decreto Estadual N° 44.844 de 25 de junho de 2008, reza que: “Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.”

Portanto, tendo a atividade iniciado posteriormente à publicação do referido Decreto será lavrado o Auto de Infração com base no artigo 83, Anexo I, código 106 (Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental), do Decreto nº 44.844/2008.

12. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento desta Licença Ambiental, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Usina de Tratamento de Madeira Pica Pau, da empresa UTM Pica Pau Ltda. ME, para a atividade de tratamento químico para preservação da madeira, no município de Guanhães, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

14. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Usina de Tratamento de Madeira Pica Pau Ltda. ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Usina de Tratamento de Madeira Pica Pau Ltda. ME.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Usina de Tratamento de Madeira Pica Pau Ltda ME.



ANEXOS

Empreendedor: Usina de Tratamento de Madeira Pica Pau Ltda. ME
Empreendimento: UTM PICA PAU LTDA.
Atividade: Tratamento químico para preservação da madeira.
Código DN 74/04: G-03-07-7
CNPJ: 10.713.408/0001-64
Municípios: Guanhães
Responsabilidade pelos Estudos: Pimenta Amaral Representações e Consultoria Ltda.
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 08674/2009/001/2010
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Usina de Tratamento de Madeira Pica Pau Ltda ME.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Sanitários e Resíduos Sólidos e Oleosos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
03	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”, após aprovação pela equipe interdisciplinar da Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, emitido pelo IEF.	120 (cento e vinte) dias
05	Implantar Cortinamento Arbóreo ao redor do empreendimento e enviar relatórios fotográficos anualmente, comprovando a execução e manutenção da atividade.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
06	Apresentar anuência definitiva, emitida pelo IEF, para localização do empreendimento no entorno da Unidade de Conservação Parque Estadual Serra da Candonga	120 (cento e vinte) dias
07	Apresentar certificado de Registro de Consumidor e Comerciante emitido pelo IEF.	120 (cento e vinte) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Usina de Tratamento de Madeira Pica Pau Ltda. ME.

1. Efluentes Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários	DBO, DQO, pH, Coliformes fecais e totais, Sólidos em Suspensão e Sólidos Sedimentáveis	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p>826551/2010 10/12/2010 Pág. 13 de 15</p>
--	---	--

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da Usina de Tratamento de Madeira Pica Pau Ltda ME.



Foto 01. Layout do galpão de tratamento de madeira



Foto 02. Início do Tratamento – Autoclave



Foto 03. Tratamento fechado



Foto 04. Madeira tratada.



Foto 05. Sistema de captação de água pluvial.



Foto 06. Sistema de captação de água pluvial.



Foto 07. Local de armazenamento de produtos químicos e Coleta Seletiva



Foto 08. Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários – Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio